

## Frequently Asked Questions (FAQ)



CENTROS DE  
TECNOLOGIA  
DE INOVAÇÃO



**Fevereiro de 2021**

## Conteúdo

1. Quais as condições para a atribuição do financiamento aos CTI?..... 5
2. Quais são as situações excepcionais devidamente fundamentadas referidas no número 3 do artigo 4.º do diploma aplicado aos CTI? Relativamente ao mesmo artigo, apenas contam as participações diretas ou podem ser consideradas as indiretas (leia-se os associados de entidades associadas)?..... 5
3. Os motivos que estiverem na base de atribuição do estatuto de exceção devem ser corrigidos para o futuro?..... 5
4. Será proporcionado um prazo de adaptação aos atuais CIT para o cumprimento dos pressupostos? O incumprimento de algum pressuposto enquadra-se nas condições excepcionais? Alterações no capital associativo não são imediatas..... 5
5. É possível indicar os horizontes temporais para a apresentação de candidatura ao reconhecimento e a candidatura ao financiamento? ..... 5
6. No formulário no ponto 28, são mencionados Outputs das atividades. Estes referem-se a todo o tipo de resultados (Produtos, serviços, Conhecimento/publicações, etc) obtidos dentro das atividades previstas (económica e não económicas)? ..... 5
7. No Plano de ação (ponto 30) o que se entende pela evolução da estrutura tangível e intangível? ..... 6
8. A evolução do emprego refere-se apenas a recursos dedicados a I&Di em atividades económicas e não económicas definidas no enquadramento dos CTIs (Artº 9 do DL 126B/2021), ou ao conjunto de atividades do concorrente?..... 6
9. O processo de monitorização prevê mecanismos de autoavaliação do CTI. De que forma é feita esta autoavaliação?..... 6
11. No ponto 29 referente aos protocolos, devem ser registados todos os válidos no período ou apenas os que foram estabelecidos no período de referência?..... 6
12. Os Planos de Ação e Investimento são referentes apenas à fonte de financiamento “Financiamento Base” ou pretende abranger todas as fontes disponíveis para cada entidade?..... 6
13. Relativamente aos outputs das atividades realizadas pela entidade no período 2018-2021 (ponto 28.), o indicador “acolhimento de profissionais no âmbito de ações de formação, atualização e requalificação de perfis” refere-se ao número de ações de formação realizadas ou ao número de participantes? São apenas consideradas formações externas ou também internas?..... 6
14. No ponto 24 sobre a evolução dos recursos humanos, devem ser considerados bolseiros e estagiários na listagem a submeter? ..... 7
15. No ponto 24 sobre a evolução dos recursos humanos, as informações a preencher referem-se apenas a pessoas que entraram na entidade no período temporal? ..... 7
16. No ponto 24 sobre a evolução dos recursos humanos, a que ano respeita o “vínculo” e “nível de qualificação”? ..... 7

17. No ponto 24 sobre a evolução dos recursos humanos, uma pessoa que tenha entrado na entidade como estágio e depois tenha evoluído para um contrato de trabalho como é que será reportada? ..... 7
18. Quais os critérios para a definição do montante de financiamento por entidade? É definido para o triénio ou pode haver revisões em alta ou em baixa ao longo do triénio? ..... 7
19. Entidades que não cumpram a totalidade dos critérios de avaliação relativos aos pontos 15 e 16 do formulário (nos termos do número 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2021 de 31 de dezembro), como serão avaliadas tendo em conta o regime de exceção previsto? Está estabelecida alguma ponderação para os diferentes critérios de avaliação? ..... 8
20. A que atividades se refere o ponto “Estímulo e apoio à proteção dos direitos de propriedade industrial” mencionado no PONTO B do GUIÃO DE CANDIDATURA relativo a atividades económicas relevantes nomeadamente Prestação de serviços de consultoria? ..... 8
21. No PONTO B do GUIÃO DE CANDIDATURA relativo a atividades não económicas relevantes nomeadamente o ponto I&D pré-competitivo “Atividades de I&D colaborativo ou realizadas por iniciativa do CTI, em particular as conducentes ao aparecimento de novos materiais, produtos, processos e serviços” inclui por exemplo todos os projetos de I&DT em copromoção e Agendas mobilizadoras e Pactos de Inovação dos PRR? ..... 8
22. No GUIÃO DE CANDIDATURA o seguinte “Para efeitos do disposto no ponto anterior, os CTI elaboram um relatório anual com os principais resultados atingidos, assim como documentos de prestação de contas relativos a cada exercício anual, os quais devem ser publicamente disponibilizados nas respetivas páginas eletrónicas, até 60 dias após a reunião da assembleia geral que aprova o balanço.” A partir de quando deverá ser efetuada esta publicação? Terá de ser o documento na íntegra ou apenas um resumo das atividades e contas? ..... 9
23. No ponto 24 do formulário, no caso de alteração de vínculo de um recurso humano no triénio (ex. de bolsa para contrato de trabalho), deve-se considerar apenas uma linha para esse recurso e identificar o vínculo mais atual, ou deve-se incluir uma nova linha para o recurso com o novo vínculo e respetiva data-valor? ..... 9
24. No ponto 28 do formulário, deve-se indicar qualquer tipo de protótipo desenvolvido quer no âmbito de projetos de I&DT colaborativos, quer por iniciativa interna da entidade? ..... 9
25. No ponto 28 do formulário, deve-se considerar apenas novos pedidos em cada ano ou todos os pedidos em vigor (submetidos e/ou concedidos) em cada ano? ..... 9
26. No ponto 28 do formulário, deve-se considerar RHs com qualquer tipo de vínculo (por exemplo bolseiros)? Nesta linha deve-se incluir ou excluir os RHs com níveis VII e VIII do ponto seguinte do formulário? ..... 9
27. No ponto 28 do formulário, deve-se considerar nº total de estudantes em cada ano ou nº de novos estudantes em cada ano? ..... 10
28. As declarações de consentimento para obtenção de documentos que já estejam na posse da AP, a anexar à candidatura, deverão ser emitidas por todos os RLs da entidade ou apenas os suficientes e necessários para obrigar a entidade ..... 10

29. As declarações a anexar à candidatura podem ser assinadas digitalmente com cartão de cidadão?..... 10
30. Existe tamanho mínimo da fonte de texto para o ano do PA, ponto 31 do formulário assim como para o ponto 33, Plano de investimento e Cronograma? ..... 10
31. Relativamente ao Artigo 4º alínea c) “Ter um número de unidades de participação detido por qualquer entidade, pública ou privada, não superior a 25 % do total, de forma a evitar posições dominantes e a garantir a representatividade de todas as partes na prossecução da missão pública dos CTI.” As justificações das situações excecionais são apresentadas no ponto 16.2 do formulário?  
10
32. Relativamente ao ponto 19 do formulário, é solicitada a distribuição da intervenção do promotor por CAE. Caso o sistema de faturação / ERP não registe esse dado e/ou os CAE das empresas do sector serem muito diversos, o preenchimento da intervenção por CAE poderá ser por estimativa? ..... 10
33. Nos pontos 18., 19. e 20. do formulário devem ser apenas considerados clientes (prestações de serviços) ou devem ser considerados os promotores dos projetos apoiados por subvenções públicas (nacionais e europeias)? ..... 10
34. No ponto 24. do formulário relativo à evolução dos RH, é preciso reportar todos os recursos humanos da entidade? A informação relativa a “localização do último estabelecimento de ensino superior”, refere-se ao último estabelecimento de ensino superior frequentado pelo RH?..... 11
35. Existe alguma minuta para o anexo “Declaração de compromisso de honra quanto à vontade na submissão da presente candidatura e quanto à veracidade da informação submetida no âmbito do presente procedimento”?..... 11
36. No ponto 28. do formulário, as spin-off empresariais e não empresariais devem ser consideradas apenas as criadas no período ou as existentes (mas criadas em momento anterior ao período)? ..... 11
37. No ponto 29. do formulário, como se deve proceder nos casos em que cada rede tem dezenas (ou centenas) de associados/membros? Se for apenas necessária a identificação de alguns membros existe algum critério?..... 11
38. Quem assina a declaração de consentimento quanto à obtenção de documentos que já estejam na posse da Administração Pública? ..... 11
39. No ponto 18. do formulário, não é claro qual a desagregação a considerar para os domínios científicos..... 11
40. No ponto 19. do formulário, não sendo possível identificar CAE a 5 dígitos que representem pelo menos 10% do volume de atividade, como se deve proceder? ..... 12
41. No ponto 28. do formulário, relativamente ao “acolhimento de profissionais no âmbito de ações de formação, atualização e requalificação”, pretende-se a identificação do número de profissionais ou número de ações? Os profissionais são externos ou internos? ..... 12

**1. Quais as condições para a atribuição do financiamento aos CTI?**

O presente aviso refere-se única e exclusivamente ao reconhecimento dos CTI, após o qual será lançado o concurso para financiamento das entidades que obtiverem o reconhecimento.

**2. Quais são as situações excepcionais devidamente fundamentadas referidas no número 3 do artigo 4.º do diploma aplicado aos CTI? Relativamente ao mesmo artigo, apenas contam as participações diretas ou podem ser consideradas as indiretas (leia-se os associados de entidades associadas)?**

As situações excepcionais relativas ao número 3 do artigo 4 não estão tipificadas. Desse modo, recai sobre o candidato fundamentar devidamente em campo próprio do formulário, o não cumprimento de uma ou mais das condições previstas no n.º 3 do mesmo artigo. A Comissão de Avaliação irá analisar a informação submetida, preparando depois uma proposta de decisão de reconhecimento (ou não) ao membro do Governo responsável pela área da Economia. O painel poderá solicitar esclarecimentos adicionais, criando oportunidade de diálogo entre promotores e painel.

Para este ponto, são solicitadas apenas informações quanto às participações diretas, por se tratar da estrutura associativa da entidade que efetivamente se está a candidatar.

**3. Os motivos que estiverem na base de atribuição do estatuto de exceção devem ser corrigidos para o futuro?**

O painel terá oportunidade de avaliar e propor se a exceção é permanente ou temporária, indicando um prazo para a sua resolução.

**4. Será proporcionado um prazo de adaptação aos atuais CIT para o cumprimento dos pressupostos? O incumprimento de algum pressuposto enquadra-se nas condições excepcionais? Alterações no capital associativo não são imediatas**

Como referido no ponto 1., caso o candidato considerar que está perante uma situação excepcional, poderá identificá-la e justificá-la em sede de formulário. Em termos de legislação aplicada ao processo de reconhecimento dos CTI, não existe indicação qualquer prazo de adaptação para os Centros de Interface, estando as entidades sujeitas ao mesmo processo de reconhecimento.

**5. É possível indicar os horizontes temporais para a apresentação de candidatura ao reconhecimento e a candidatura ao financiamento?**

A candidatura para efeitos de reconhecimento foi lançada a 15 de fevereiro terminando a 15 de março. O concurso para financiamento aos CTI reconhecidos será lançado imediatamente após a conclusão do processo de reconhecimento.

**6. No formulário no ponto 28, são mencionados Outputs das atividades. Estes referem-se a todo o tipo de resultados (Produtos, serviços, Conhecimento/publicações, etc) obtidos dentro das atividades previstas (económica e não económicas)?**

No ponto 28 do formulário, é solicitada a identificação dos outputs da entidade provenientes de toda a sua atividade desenvolvida (independentemente do tipo de atividade ou do tipo da fonte de financiamento das mesmas atividades).

**7. No Plano de ação (ponto 30) o que se entende pela evolução da estrutura tangível e intangível?**

No ponto 30 do formulário e no que toca à evolução da estrutura tangível e intangível, pretende-se que seja apresentada informação sobre designadamente desenvolvimento das suas instalações, dos seus equipamentos, softwares específicos para a sua atividade, direitos de Propriedade Intelectual, entre outros.

**8. A evolução do emprego refere-se apenas a recursos dedicados a I&Di em atividades económicas e não económicas definidas no enquadramento dos CTIs (Artº 9 do DL 126B/2021), ou ao conjunto de atividades do concorrente?**

A evolução do emprego refere-se a recursos dedicados a todas as atividades do promotor, sendo que essa distinção é feita através dos campos do formulário.

**9. O processo de monitorização prevê mecanismos de autoavaliação do CTI. De que forma é feita esta autoavaliação?**

É feita através da submissão de informação de forma periódica, em formulários desenvolvidos pela Agência Nacional de Inovação para o efeito.

**10. Relativamente aos pontos 26 e 27 do formulário – Financiamento das atividades – trata-se de valores recebidos ou valores faturados?**

No que toca aos pontos 26 e 27, a informação solicitada refere-se aos valores recebidos em cada ano.

**11. No ponto 29 referente aos protocolos, devem ser registados todos os válidos no período ou apenas os que foram estabelecidos no período de referência?**

No ponto 29 são solicitados todos os protocolos em vigor no período de referência.

**12. Os Planos de Ação e Investimento são referentes apenas à fonte de financiamento “Financiamento Base” ou pretende abranger todas as fontes disponíveis para cada entidade?**

No processo de reconhecimento, tanto o plano de ação como o plano de investimento a submeter referem-se a todas as atividades a desenvolver pela entidade durante o horizonte temporal solicitado e independentemente da fonte de financiamento.

**13. Relativamente aos outputs das atividades realizadas pela entidade no período 2018-2021 (ponto 28.), o indicador “acolhimento de profissionais no âmbito de ações de**

**formação, atualização e requalificação de perfis” refere-se ao número de ações de formação realizadas ou ao número de participantes? São apenas consideradas formações externas ou também internas?**

O indicador referido no ponto 28. refere-se ao número de participantes envolvidos em ações de formação proporcionadas pelo promotor. No que toca às formações, é importante que sejam referidas apenas as que foram desenvolvidas pela entidade, independentemente de terem sido realizadas interna ou externamente.

**14. No ponto 24 sobre a evolução dos recursos humanos, devem ser considerados bolsseiros e estagiários na listagem a submeter?**

Na tabela existem vários tipos de vínculos a ser considerados, nomeadamente estágios e bolsseiros

**15. No ponto 24 sobre a evolução dos recursos humanos, as informações a preencher referem-se apenas a pessoas que entraram na entidade no período temporal?**

As informações a submeter relativamente aos recursos humanos pretendem permitir a caracterização da entidade no período. Para isso pede-se que sejam identificados todos os recursos humanos de acordo as variáveis/caraterísticas previstas no documento em anexo ao formulário, sendo depois incluídas informações das entradas e saídas de pessoas.

**16. No ponto 24 sobre a evolução dos recursos humanos, a que ano respeita o “vínculo” e “nível de qualificação”?**

No ponto 24., as informações reportadas devem ser referentes à posição mais atual para cada indicador solicitado, nomeadamente no “vínculo” e “nível de qualificação”.

**17. No ponto 24 sobre a evolução dos recursos humanos, uma pessoa que tenha entrado na entidade como estágio e depois tenha evoluído para um contrato de trabalho como é que será reportada?**

O reporte dessa pessoa deve ser identificada com o término do contrato de estágio e depois com o início de um contrato de trabalho: essas duas operações devem ser descritas em duas linhas da tabela de Excel, justificadas pela alteração da situação contratual.

**18. Quais os critérios para a definição do montante de financiamento por entidade? É definido para o triénio ou pode haver revisões em alta ou em baixa ao longo do triénio?**

Para o Plano de Ação e Plano de Investimento, não existem montantes previamente definidos. Cada entidade deve constituir um plano estratégico de acordo com as suas perspetivas de atividades e fontes de financiamento, tendo por base que a visão apresentada no Decreto-lei pretende que as diferentes fontes de financiamento tendam para o modelo tripartido, comum às melhores práticas internacionais. No que toca especificamente ao instrumento de apoio a disponibilizar após o reconhecimento, esta informação será disponibilizada aquando do aviso de financiamento.

**19. Entidades que não cumpram a totalidade dos critérios de avaliação relativos aos pontos 15 e 16 do formulário (nos termos do número 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2021 de 31 de dezembro), como serão avaliadas tendo em conta o regime de exceção previsto? Está estabelecida alguma ponderação para os diferentes critérios de avaliação?**

Está previsto no quadro 16.2 a identificação e justificação de situações excecionais no que toca às características da estrutura de associados. Nesse quadro deve ser incluída toda a informação que se considere relevante, sendo que a mesma será tida em conta pelo Painel de Avaliação aquando da análise da candidatura. Por se tratar de situações excecionais, cada caso será analisado isoladamente não havendo ponderação dos critérios legalmente previstos. O painel de avaliação, se assim o decidir, poderá solicitar esclarecimentos e iniciar diálogo com a entidade no sentido de garantir todas as condições para a sua avaliação do critério.

**20. A que atividades se refere o ponto “Estímulo e apoio à proteção dos direitos de propriedade industrial” mencionado no PONTO B do GUIÃO DE CANDIDATURA relativo a atividades económicas relevantes nomeadamente Prestação de serviços de consultoria?**

Ponto B do formulário é solicitado às entidades que identifiquem todas as atividades económicas e não económicas que desempenham. Desta forma, é identificado um conjunto de atividades no Decreto-lei 126-B/2021 de 31 de dezembro, incluindo atividades ligadas à PI, desempenhadas com fins económicos e não económicos. Especificamente, o ponto “estímulo e apoio à proteção dos direitos de propriedade industrial” refere-se a prestações de serviços ou outras atividades com fins económicos praticados pela entidade com o objetivo de fomentar o registo e valorização económica de propriedade industrial (por exemplo a ações de esclarecimento ou formação, criação de mecanismos de disseminação de boas práticas, apoio técnico ou consultoria, etc.).

**21. No PONTO B do GUIÃO DE CANDIDATURA relativo a atividades não económicas relevantes nomeadamente o ponto I&D pré-competitivo “Atividades de I&D colaborativo ou realizadas por iniciativa do CTI, em particular as conducentes ao aparecimento de novos materiais, produtos, processos e serviços” inclui por exemplo todos os projetos de I&DT em copromoção e Agendas mobilizadoras e Pactos de Inovação dos PRR?**

As atividades identificadas nos pontos B devem ser vistas como exemplos de atuação da entidade e não devem ser associadas unicamente a projetos ou a fontes de financiamento. Uma entidade pode por exemplo desempenhar várias das atividades identificadas num projeto aprovado por um programa de financiamento ou ter capacidade de desempenhar atividades económicas e não económicas em projetos a candidatar a uma determinada fonte de financiamento.

- 22. No GUIÃO DE CANDIDATURA o seguinte “Para efeitos do disposto no ponto anterior, os CTI elaboram um relatório anual com os principais resultados atingidos, assim como documentos de prestação de contas relativos a cada exercício anual, os quais devem ser publicamente disponibilizados nas respetivas páginas eletrónicas, até 60 dias após a reunião da assembleia geral que aprova o balanço.” A partir de quando deverá ser efetuada esta publicação? Terá de ser o documento na íntegra ou apenas um resumo das atividades e contas?**

Devem ser apresentados os documentos na íntegra para permitir uma avaliação correta e monitorização do desempenho pelo painel de avaliação. Com efeito, o relatório de avaliação terá como propósito melhorar o desempenho do CTI e, eventualmente, alterar o financiamento público atribuído.

- 23. No ponto 24 do formulário, no caso de alteração de vínculo de um recurso humano no triénio (ex. de bolsa para contrato de trabalho), deve-se considerar apenas uma linha para esse recurso e identificar o vínculo mais atual, ou deve-se incluir uma nova linha para o recurso com o novo vínculo e respetiva data-valor?**

Por se tratar de uma alteração contratual, deve ser incluído o término do contrato inicial e numa nova linha ser incluída a informação do recurso humano com a situação contratual atualizada.

- 24. No ponto 28 do formulário, deve-se indicar qualquer tipo de protótipo desenvolvido quer no âmbito de projetos de I&DT colaborativos, quer por iniciativa interna da entidade?**

Devem ser identificados todos os outputs independentemente da atividade desenvolvida ou da fonte de financiamento da mesma atividade.

- 25. No ponto 28 do formulário, deve-se considerar apenas novos pedidos em cada ano ou todos os pedidos em vigor (submetidos e/ou concedidos) em cada ano?**

Devem ser identificados todos os pedidos elaborados no determinado ano.

- 26. No ponto 28 do formulário, deve-se considerar RHs com qualquer tipo de vínculo (por exemplo bolseiros)? Nesta linha deve-se incluir ou excluir os RHs com níveis VII e VIII do ponto seguinte do formulário?**

Quanto ao primeiro output, pretende-se perceber o número total de novas contratações independentemente do tipo de vínculo. No segundo output pretende-se saber qual o número de recursos humanos com contrato de trabalho e com nível 7 ou 8 de habilitação dentro do total de recursos humanos contratados. Quanto a este ponto os outputs sugeridos na tabela 28. Serão atualizados para “novos recursos humanos (independentemente do vínculo e nível de qualificações)” e para “novos recursos humanos com contrato de trabalho (termo certo, incerto e sem termo) com nível de habilitação 7 ou 8)

**27. No ponto 28 do formulário, deve-se considerar nº total de estudantes em cada ano ou nº de novos estudantes em cada ano?**

O output refere-se ao número de novos estudantes que iniciaram a sua ligação com a entidade por ano.

**28. As declarações de consentimento para obtenção de documentos que já estejam na posse da AP, a anexar à candidatura, deverão ser emitidas por todos os RLs da entidade ou apenas os suficientes e necessários para obrigar a entidade**

Apenas os necessários para obrigar a entidade.

**29. As declarações a anexar à candidatura podem ser assinadas digitalmente com cartão de cidadão?**

Sim, desde que na declaração em causa se mencione a candidatura tal como todos os documentos anexos à mesma, de forma clara.

**30. Existe tamanho mínimo da fonte de texto para o ano do PA, ponto 31 do formulário assim como para o ponto 33, Plano de investimento e Cronograma?**

Não existe tamanho ou fonte pré-definida. Por indicação pode ser considerado o tamanho 11.

**31. Relativamente ao Artigo 4º alínea c) “Ter um número de unidades de participação detido por qualquer entidade, pública ou privada, não superior a 25 % do total, de forma a evitar posições dominantes e a garantir a representatividade de todas as partes na prossecução da missão pública dos CTI.” As justificações das situações excecionais são apresentadas no ponto 16.2 do formulário?**

Qualquer situação excecional relacionada com os associados poderá ser identificadas e justificadas no ponto 16.2 do formulário.

**32. Relativamente ao ponto 19 do formulário, é solicitada a distribuição da intervenção do promotor por CAE. Caso o sistema de faturação / ERP não registe esse dado e/ou os CAE das empresas do sector serem muito diversos, o preenchimento da intervenção por CAE poderá ser por estimativa?**

O que se pretende é ter uma caracterização da geografia da atuação das entidades. Desde que seja retratada a realidade da entidade, podem ser utilizados os procedimentos mais apropriados a cada candidato.

**33. Nos pontos 18., 19. e 20. do formulário devem ser apenas considerados clientes (prestações de serviços) ou devem ser considerados os promotores dos projetos apoiados por subvenções públicas (nacionais e europeias)?**

Nestes pontos solicitam-se informações acerca do total da atividade, que inclui as prestações de serviços e os projetos apoiados por subvenções públicas.

**34. No ponto 24. do formulário relativo à evolução dos RH, é preciso reportar todos os recursos humanos da entidade? A informação relativa a “localização do último estabelecimento de ensino superior”, refere-se ao último estabelecimento de ensino superior frequentado pelo RH?**

Devem ser reportados todos os recursos humanos existentes no início do período de reporte e todas as entradas e saídas até ao final do período proposto, de forma a se perceber a evolução da estrutura de pessoal. Relativamente à “localização do último estabelecimento de ensino superior”, essa coluna está associada ao recurso humano que está a ser reportado.

**35. Existe alguma minuta para o anexo “Declaração de compromisso de honra quanto à vontade na submissão da presente candidatura e quanto à veracidade da informação submetida no âmbito do presente procedimento”?**

Não existe nenhuma minuta pré-definida. Desde que cumpra o objetivo proposto, o formato do documento a assinar fica ao critério da entidade.

**36. No ponto 28. do formulário, as spin-off empresariais e não empresariais devem ser consideradas apenas as criadas no período ou as existentes (mas criadas em momento anterior ao período)?**

Devem apenas ser consideradas as spin-off criadas por ano.

**37. No ponto 29. do formulário, como se deve proceder nos casos em que cada rede tem dezenas (ou centenas) de associados/membros? Se for apenas necessária a identificação de alguns membros existe algum critério?**

Sempre que possível, devem ser identificados os associados/membros das redes e protocolos estratégicos estabelecidos. Quando existir um número incomportável de entidades a identificar (por referência, acima de 25 entidades), sugere-se a identificação de algum elemento que permita a análise do mesmo (exemplo site ou uma outra prova relevante)

**38. Quem assina a declaração de consentimento quanto à obtenção de documentos que já estejam na posse da Administração Pública?**

Todos os documentos a assinar devem ser realizados pelo número de pessoas que obriga a entidade. Relativamente a este anexo, será esclarecida essa informação no formulário.

**39. No ponto 18. do formulário, não é claro qual a desagregação a considerar para os domínios científicos**

Pretende-se para o campo selecionado a identificação dos domínios científicos e tecnológicos presentes na coluna “Áreas” do documento em anexo ao formulário. Esta informação será especificada no formulário.

**40. No ponto 19. do formulário, não sendo possível identificar CAE a 5 dígitos que representem pelo menos 10% do volume de atividade, como se deve proceder?**

Para o caso de não se conseguirem identificar CAE a 5 dígitos as caixas de texto devem ser preenchidas com “0”. Caso seja necessário o Painel de Avaliação solicitará esclarecimentos quanto a essa situação.

**41. No ponto 28. do formulário, relativamente ao “acolhimento de profissionais no âmbito de ações de formação, atualização e requalificação”, pretende-se a identificação do número de profissionais ou número de ações? Os profissionais são externos ou internos?**

Pretende-se o número de profissionais acolhidos para formação em cada ano. Pode ser considerada formação no interior ou exterior das instalações da entidade, desde que seja administrada/de responsabilidade da mesma entidade.